
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		REQUERIMENTO
			Nº DO PROTOCOLO 000175/2024
Exm Senhor PREFEITO			
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):			
Walney Nobrega Dantas			
ENDEREÇO: Rua Prof. Vilane Benício Alves, 16 - Mangabeira VII			
João Pessoa-PB.			
TELEFONE: (83) 99391-0196			
E-MAIL:			
EST. CIVIL: Casado	NATURALIDADE: João Pessoa-PB	PROFISSÃO: Comerciante	
Nº IDENTIDADE: 2052209 SSP-PB		Nº CNPJ OU CPF: 031.473.054-06	
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:		ATIVIDADE:	
REQUERf de V. Ex que se digne conceder-lhe			
Solicito atualização cadastral, mudança de (proprietário/responsável legal), conforme documentação em anexo.			
DATA: 08/02/2024		ASSINATURA DO REQUERENTE 	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2598818750



Walney Nobrega Dantas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WALNEY NOBREGA DANTAS

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/1976 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO
02/06/2023

4b VALIDADEZ
01/06/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2052209 SSP PB

6a CPF
031.473.054-06

6b Nº REGISTRO
02162103654

8 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
TACIZO DANTAS DE OLIVEIRA
WILMA CELIA VIEIRA NOBREGA

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
 82404588558
 PB047680768

PARAÍBA

PROIBIDO PLASIFICAR
2598818750



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



JR **Yuri Amorim da Cunha**, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado. *JR*

MATRICULA: 18.008

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 19, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO PONTO DE LUCENA, EM PONTA DE LUCENA, LUCENA-DESTA COMARCA DE SANTA RITA/PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE, COM A VL-07, NOS FUNDOS, COM O LOTE 20, LADO DIREITO COM O LOTE 18 E LADO ESQUERDO, COM A RUA ASCENDINO BASTO LISBOA, COM ÁREA TOTAL DE 250M². PROPRIETÁRIA: LUCENA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, EMPRESA SEDIADA EM LUCENA/PB, INSCRITA NO CGC Nº 02.147.572/0001-23. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2001. (LIVRO 2-CJ FOLHA 182V). *JR*

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

R-001-018008-NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS, NO LIVRO E-02, FLS. 184, EM 04/02/2001. O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR: MARITZA DE SOUSA CORREIA, BRASILEIRA, VIÚVA, ADVOGADA, INSCRITA NO CPF Nº 010.904.377-49, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUGÊNIO DE CARVALHO FALCÃO, S/N, EM PONTO DE LUCENA-LUCENA/PB, POR COMPRA FEITA A LUCENA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, JÁ QUALIFICADA ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2001. *JR*

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2002.

R-002-018008-NOS TÊRMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS, LIVRO E-02, FLS. 326, EM 14/10/02. O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, FOI ADQUIRIDO POR: WALNEY NOBREGA DANTAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF Nº 031.473.054-06, RESIDENTE À RUA EDILSON PAIVA DE ARAÚJO, 696, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA-JOÃO PESSOA/PB, POR COMPRA FEITA A MARITZA DE SOUSA CORREIA, JÁ QUALIFICADA ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE OUTUBRO DE 2002. *JR*

José Roberto Martins Neto
Escrivente



José Roberto Martins Neto
Escrevente

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, 2º Ofício de Notas e Registro Geral da Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constitutiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Roberto Martins Neto
Escrevente

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO**, ainda, que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: **“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.

José Roberto Martins Neto
Escrevente

José Roberto Martins Neto
Escrevente



Selo Digital: ANZ76130-
CQGB
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 27 de Fevereiro de
2023

José Roberto Martins Neto
YURI AMORIM DA CUNHA
REGISTRADOR INTERINO

José Roberto Martins Neto
Escrevente



José Roberto Martins Neto
Escrevente

FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0003.009.01.0005.0000.7	Sequencial:	1028880.5
Inscrição Anterior:	03009000500000 - 28880	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	RUA PROJETADA - LOT. PONTA DE LUCENA, 119 Lot PONTA DE LUCENA Quadra I Lote 19 - PONTA DE LUCENA - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	NELITA MARIA DOS SANTOS ROCHA BARROS		
CPF/CNPJ:	374.084.454-04	E-mail:	
End. Correspondência:	R. ANTONIO DE SOUZA FALCAO, SN CASA - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	25,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
		Área do Terreno:	250,00
		Testada Fictícia:	9,09
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
		Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:	
Encravado:		Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	
		Piso (Característica):	
		Instalação Sanitária:	
		Fração Ideal:	1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	24/02/2023
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	24/02/2023
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	02/01/2024
V Venal Terreno:	6.607,09	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Imóvel Recadastrado:	NÃO
		Aliq IPTU:	1,50
		V Venal Atual:	6.607,09
		IPTU Sem Desconto:	99.11